



EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO

N.º 001a/2009

A Comissão de Identificação, Avaliação e Alienação de Bens Móveis e Materiais Inservíveis do Município, criada através da portaria n.º 657/2009 SEPLAG, de 26 de outubro de 2009, e publicada no D.O.M. de 06 de novembro de 2009, torna público para conhecimento de interessados que, de acordo com a lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, republicada em 06/07/98 e alterada pela Lei 9648 de 27/05/98 e a Lei Municipal n.º 4.484 de 08 de janeiro de 1992, esta no que couber, fará realizar um leilão público, tipo maior lance, no dia 07/04/2010, às 10:00 horas, devendo atender às condições a seguir estipuladas neste instrumento e seus anexos.

1. OBJETO

- 1.1 O objeto do leilão é composto de 01 (hum) lote de bens diversos, que não foi arrematado no ultimo apregoamento conforme discriminação no anexo I deste Edital, constituído de sucatas de ferro e madeira (armários, arquivos, estantes, geladeiras, fogões).

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do leilão quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, de natureza pública ou privada, devidamente inscritas respectivamente no CPF e CNPJ, excluídas os menores de 18 (dezoito) anos.
- 2.2 É vedada a participação de servidor público da Administração Centralizada e Descentralizada do Município do Salvador no leilão que trata este Edital.

3. LOCAL DO APREGOAMENTO

- 3.1 O apregoamento será realizado no Galpão do Setor de Alienação e Redistribuição de Bens Patrimoniais Móveis da Secretaria Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão, situado na Rua Visconde de Caravelas, nº 12 – Itapagipe (atrás do Supermercado Bompreço), nesta capital, no dia e hora determinados no preâmbulo deste instrumento.

4. LOCALIZAÇÃO DO ACERVO E VISITAÇÃO

- 4.1 O acervo a ser alienado encontra-se fisicamente distribuído em lote, no local relacionado a seguir, onde poderá ser inspecionados pelos interessados diariamente, no período de 23/03 a 06/04/2010, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00 horas.

Lote	Localização	Contato	Telefone
13	Galpão da SEPLAG - Rua Visconde de Caravelas, nº 12, - Itapagipe (atrás do Supermercado Bompreço, do largo do Papagaio).	José Luis Barbosa de Carvalho.	3207-1437

5. CONDUÇÃO DO LEILÃO

- 5.1 A condução do leilão será realizada pela leiloeira oficial Tânia Maria de Abreu, devidamente autorizada pelo Exmº. Sr. Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão, de acordo com o disposto nos arts. 41 e 42 do Decreto Federal n.º 21.981 de 19 de outubro de 1932, em obediência à ordem de antigüidade da relação de leiloeiros, fornecida pela Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB, para o presente leilão.

6. LANCES, ARREMATACÃO DOS BENS E ADJUDICAÇÃO

6.1 Os lances para o lote serão realizados de viva voz e em moeda corrente nacional.

6.2 A adjudicação será feita para o lote apregoado, ao licitante que oferecer maior lance, o qual não poderá ser inferior ao valor avaliado pela Comissão.

Para o lote, o licitante vencedor pagará no ato do apregoamento o valor correspondente ao valor total da arrematação, sob pena de perda do lote arrematado.

6.2.1 O arrematante pagará diretamente à leiloeira a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance, de acordo com o disposto no artigo 24 do Decreto Federal n.º 21.981 de 19/10/1932.

6.3 Nos casos em que houver incidência do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias – **ICMS** sobre o valor dos bens arrematados, o arrematante pagará o mesmo, mediante guia fornecida pelo leiloeiro oficial, de conformidade com a legislação específica sobre a matéria.

6.4 O recolhimento do **ICMS**, nos casos em que houver incidência, será efetuado pelo leiloeiro, mediante DAE avulso, atendendo à legislação pertinente.

6.5 Para o fim do pagamento do **ICMS**, nos casos em que houver incidência, o leiloeiro oficial deverá obter o visto da repartição fazendária na documentação emitida, na qual constará a indicação da mercadoria vendida, a importância de cada venda, o nome e endereço do arrematante de cada lote ou peça.

6.6 Ao final da arrematação de cada lote, o leiloeiro informará à Comissão ou à pessoa por ela designada e presente ao pregão, o número do lote, nome do arrematante e o valor da arrematação.

7 RESPONSABILIDADES DO ARREMATANTE

Será de responsabilidade exclusiva do arrematante, qualquer custo decorrente da arrematação do lote, tais como: desmontes, transportes, remoção, transferência de propriedade, regularização do veículo, impostos, taxas, multas, principalmente de trânsito, se houver até a data da transferência, bem como todas as despesas decorrentes deste ato.

8 RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS

- 8.1 O licitante vencedor deverá retirar o bem arrematado no prazo de até 20 dias corridos, a contar da data da realização do pregão, findo o qual, o arrematante perderá o direito ao bem e ao pagamento efetuado, observado o decurso do prazo dos recursos e a decisão final quanto aos mesmos.
- 8.2 Para retirada do bem arrematado, será exigido o comprovante de pagamento do preço arrematado, especificado na Nota Fiscal emitida pela leiloeira.
- 8.3 Caso o pagamento do lote arrematado tenha sido realizado através de cheque, não será permitida a retirada dos bens enquanto não ocorrer o resgate do mesmo pelo sacado.

9 PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 9.1 A prestação de contas referente ao produto do leilão deverá ser feita pela leiloeira no máximo em até 5 dias úteis após a realização do apregoamento.
- 9.2 O pagamento deverá ser efetuado pela leiloeira no máximo até 5 dias corridos após o prazo para prestação de contas, através de depósito em conta bancária do Tesouro Municipal, a ser fornecida ao leiloeiro no dia do apregoamento pela Comissão de Identificação, Avaliação e Alienação de Bens Móveis e Materiais Inservíveis da Prefeitura Municipal de Salvador.

10 PENALIDADES

- 10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste leilão, a SEPLAG poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Multa, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor pelo qual o lote foi arrematado, caso o cheque (se for esta a forma de pagamento) seja devolvido por insuficiência de fundos ou quaisquer que sejam as razões. E de 20% (vinte por cento) caso o licitante venha dar contra-ordem no cheque sem motivo justificável.
 - c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento para contratar com a administração direta ou indireta deste Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.
- 10.2 Além das penalidades citadas, os licitantes ficam sujeitos ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no capítulo IV da lei 8666/93.

11 RECURSOS

- 11.1 Dos fatos ocorridos durante o leilão, atos do leiloeiro, da Comissão de Alienação ou da Administração Municipal de um modo geral, caberá aos licitantes ou interessados o direito de interposição de recursos nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, observada a peculiaridade e o caráter simplificado do procedimento de leilão.
- 11.2 Os recursos relativos às ocorrências havidas durante a realização do leilão serão apresentados de imediato e preferencialmente sob forma verbal, em primeira instância ao Leiloeiro e em segunda à Comissão de Identificação, Avaliação e Alienação de Bens Patrimoniais Móveis e Materiais Inservíveis da Prefeitura Municipal de Salvador.
- 11.3 Os prazos para interposição de recursos são os previstos na Lei Federal nº 8.666/93 de junho de 1993.
- 11.4 Nas demais situações e circunstâncias, os recursos deverão ser apresentados por escrito, registrados no protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão, e dirigido ao Presidente da Comissão de Identificação, Avaliação e Alienação de Bens Patrimoniais Móveis e Materiais Inservíveis da Prefeitura Municipal de Salvador.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Fica facultado à Administração Municipal, em caso de interesse público, e até o momento do pregão, excluir do processo de licitação quaisquer dos lotes a alienar.
- 12.2 A participação no leilão, caracterizada pela oferta de lances ou arrematação de lotes, implica na total e irrecorrível aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 12.3 Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pela Comissão de Identificação, Avaliação e Alienação de Bens Móveis e Materiais Inservíveis do Município, e em segunda pelo Exmº Sr. Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador.

Os esclarecimentos, bem como a íntegra do Edital de Leilão e todas as informações sobre a presente licitação poderão ser obtidos no Balcão de atendimento da Coordenadoria Central de Material e Patrimônio – CMP / SEPLAG, sito à Av. Vale dos Barris nº 125,- Centro – Salvador/BA, no horário das 13:30 às 17:00 horas ou pelos telefones 2201-8122, 2201-8124 e 2201-8125, ou ainda pela internet através do site www.compras.salvador.ba.gov.br

Salvador, 18 de março de 2010.

Nailton Nunes França
Presidente da Comissão

Leilão 01a/2009
Anexo I
Composição dos Lotes

LOTE	DESCRIÇÃO DOS LOTES	LOCALIZAÇÃO	QTDE.	VALOR AVAL. R\$
13	Sucatas de ferro e madeira (armários, arquivos, estantes, geladeiras, fogões) aproximadamente 15 toneladas.	Galpão de Itapagipe	15 ton.	1.350,00

TOTAL GERAL DA AVALIAÇÃO 1.350,00